

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 4.579, DE 2009

Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para ampliar o prazo máximo do estágio para três anos e para tornar obrigatória a concessão de auxílio-alimentação ao estagiário pela empresa concedente.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art.2º O art. 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.A duração do estágio, na mesma parte concedente, será de 2 (dois) anos, renovável por mais 1 (um) ano.

Parágrafo único. A prorrogação do período de estágio estará sujeita a análise e aprovação por parte da Instituição de Ensino, que deverá se pronunciar sobre a solicitação de renovação de estágio."

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputado RENAN FILHO